



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2486, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 7.887.972-6/2019, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELISMAR DE JESUS DO PRADO, matrícula n.º 1378872-01**, do cargo de *Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “A”*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede Progressão Profissional à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** à servidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior abaixo relacionada, para a **Classe** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantido o **Padrão** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
77323121/19	1157825-01	GABRIELA MENDONÇA	I	II	12/02/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Declaratória e de Cobrança* nº 5210693.96.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 80485328/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2488 /2019**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
GASPARINA LOUREDO DE BESSA BRAGA	394378-01	28/07/1999	02	Profissional de Educação III
		28/07/2000	03	
		05/08/2000	B	
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	Profissional de Educação II
		01/09/2006	F	
		01/09/2016	G	
		01/09/2018	H	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2489, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Declaratória e de Cobrança* nº 5204563.90.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 80485336/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2489/2019

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LUCIELE DE OLIVEIRA	253146-01	01/02/1996	03	Profissional de Educação III
		01/02/1997	04	
		01/02/1998	05	
		01/02/1999	06	
		01/02/2000	07	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	
		01/09/2016	L	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LUCIELE DE OLIVEIRA	253146-02	27/07/1999	02	Profissional de Educação III
		27/07/2000	03	
		05/08/2000	B	
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	Profissional de Educação II
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2012	I	
		01/09/2014	J	
		01/09/2016	K	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2490, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7.932.405-1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 77,521m² a ser destacado do Lote 07, Quadra N, situado à Rua 6, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com área total de 553,50m², inscrito no Registro de Imóveis da 3^a Circunscrição sob a matrícula nº 82.952, de propriedade da Sra. Maria Eufrásia da Silva.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à readequação das galerias de águas pluviais a fim de possibilitar a implantação do Corredor Goiás – BRT Norte Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.104, de 28 de agosto de 2019.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2491, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este
Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°. 2491 /2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
80283784	Eveline Mendes de Sousa Nasareth	869112-01	Agente de Apoio Administrativo	II	C	Secretaria Municipal de Administração	03/10/2019
76332061	Jaqueleine Jerônimo Ribeiro Preste	1370871-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/11/2018
77697225	Marlene Placido da Costa	1056239-01	Agente de Apoio Educacional	I	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	11/03/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2492, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCONDES GONZAGA DO COUTO AIRES, matrícula nº 1071025**, CPF nº 021.900.661-07, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
ANEXO AO DECRETO N° 2493 /2019
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	74809286/18	867667-01	DEIVID DE JESUS SILVA CRUZ	III	IV	26/06/2018
2	76744246/19	943177-01	MAYRA DO NASCIMENTO FERREIRA	III	IV	07/01/2019
3	74958575/18	1053698-01	TALITA ALVES TAVARES	III	IV	07/02/2019

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75103701/18	983390-02	ELES DEIANES OLIVEIRA SARAIVA	II	III	30/07/2018
2	80028393/19	941875-01	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	II	III	26/08/2019
3	75881258/18	869490-01	ANA CRISTINA NUNES DE SOUSA LISITA	III	IV	17/10/2018
4	44231654/11	222526-04	VALTER PEREIRA DA SILVA	III	IV	28/08/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	52238005/13	696102-01	ANA PAULA GOMES	I	II	19/03/2013
2	77713191/19	963160-01	ANA VERA DE SOUZA PINTO BASTOS	I	II	11/03/2019
3	72438574/17	729795-02	CLEIDE MARIA VIEIRA ROQUE	I	II	29/11/2017
4	39639076/09	677434-01	MARCELI APARECIDA DA SILVA MORAIS	I	II	29/12/2009
4	39639076/09	677434-01	MARCELI APARECIDA DA SILVA MORAIS	II	III	27/09/2019
5	78021225/19	684422-01	PATRICIA BRAGA BORGES	I	II	28/03/2019
6	79984221/19	1001329-01	ROSANGELA PASSOS	I	II	22/08/2019
7	54591322/13	908916-01	ADERACI AGUIAR ROSADO BARROS	II	III	02/04/2019
8	41315865/10	632627-01	ADRIANA ARANTES DE BRITO	II	III	28/11/2018
9	37256757/09	664170-01	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	II	III	15/10/2018
10	42526304/10	199524-01	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	II	III	14/05/2019
11	56055037/14	984833-01	GILMA MARIA CAETANO SANTOS	II	III	03/07/2018
12	44872498/11	366196-01	HELENICE APARECIDA DE MOURA	II	III	30/08/2019
13	38699253/09	679682-01	ILDA CORREA DE SOUZA MOTA	II	III	13/09/2019
14	40214232/10	713260-01	JUCIENE APARECIDA DE MELO	II	III	04/04/2019
15	39701481/10	720038-01	LUCIDES MARIA DE FREITAS	II	III	14/03/2019
16	53816894/13	485810-02	MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	II	III	22/03/2019
17	77327576/19	634182-01	MARIA ANA DA SILVA OTINHO	II	III	12/02/2019
18	77832793/19	305065-02	MARIA DE FATIMA SOUZA ANDRADE ARRIEL	II	III	18/03/2019
19	62684038/15	1086278-01	MARIA GOMES DA SILVA	II	III	13/09/2019
20	38378422/09	634352-01	MARILDA DE PAULA BARBOSA DOS SANTOS	II	III	30/05/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2494, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão aos servidores que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO N° 2494 /2019

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75565879/18	901539-02	BRUNNO CARDOSO MESQUITA	H	07/11/2018
2	75885458/18	659746-01	CECILIA APARECIDA MARTINHON	P	10/01/2019
3	80210183/19	875597-02	ELIETE MOREIRA DOS SANTOS	L	08/08/2019
4	76965765/19	1197045-01	FERNANDA LISBOA MARQUES	C	03/06/2015
				D	03/06/2016
				E	03/06/2017
				F	03/06/2018
				G	03/06/2019
5	75724276/18	1157825-01	GABRIELA MENDONÇA	G	22/01/2019
6	75738994/18	894990-01	GLACY MAGDA DE SOUZA MACHADO	M	31/03/2019
7	75565933/18	619434-02	LORENA SILVA MARTINS	M	02/01/2019
8	80267410/19	982520-01	NEIVA MARIA PIO DE SANTANA	L	07/08/2019
9	75757263/18	695254-01	RENATA REGO DE AZEVEDO	P	19/08/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	69180388/17	1195603-01	ANNA PAULLA COSTA ARAUJO	G	27/05/2019
2	70198142/17	1306162-01	CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR	D	15/06/2019
3	79552216/19	1096036-01	CHINAIDER CARDOZO CRUVINEL	I	22/07/2019
4	76534586/18	1158171-01	EILON LOPES DA SILVA	C	03/12/2014
				D	03/12/2015
				E	03/12/2016
				F	03/12/2017
				G	03/12/2018
5	80350619/19	1313746-01	GRAZIELE DA CRUZ RODRIGUES	D	15/09/2019
6	75846550/18	1075640-02	JULIO MARTINS BARBOSA	D	02/09/2019
7	75619243/18	1313061-01	KELLY ROSA BORGES	D	08/09/2019
8	73255155/18	532690-02	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	I	23/09/2019
9	75787570/18	938980-02	MARIO CRISTIAN DO CARMO	D	15/09/2019
10	79998788/19	451150-02	REGINA MACHADO DE SOUZA	J	11/02/2019
11	75664265/18	918997-03	SERGIO DO COUTO	D	25/08/2019
12	75589662/18	1099663-01	THIAGO ALVES DE SOUZA	I	17/08/2019
13	80127812/19	1312073-01	THOMAS JEFERSON DE MOURA	D	31/08/2019
14	78577746/19	1299190-01	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	D	15/04/2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	80475071/19	1010131-01	JANNY JANDER LISBOA SANTOS BASTOS	F	22/01/2015
				G	22/01/2016
				H	22/01/2017
				I	22/01/2018
				J	02/02/2019
2	75887795/18	692999-01	MARIA ELIZABETE AZEVEDO FREITAS	P	10/08/2019
3	80308094/19	780006-01	TEREZA DE SOUZA ARAUJO	J	20/07/2015
				L	20/07/2016
				M	20/07/2017
				N	20/07/2018
				O	20/07/2019

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	80422059/19	681156-04	DANILLO ROSA SOARES	L	28/04/2019
2	75720033/18	221430-04	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA	P	01/01/2018
3	75935463/18	960713-01	RENATO ARAUJO ISAAC	G	30/04/2015
				H	30/04/2016
				I	30/04/2017
				J	30/04/2018
				L	30/04/2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2495, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO N° 2495 /2019

CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	73071534/18	523216-02	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA	06	07	23/01/2018

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	49365268/12	926710-01	GENIVALDO SANTOS SILVA	06	07	20/11/2018
2	76274037/18	792284-03	GILMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	06	07	21/11/2018
3	48372597/12	903876-01	MARLON MARTINS MARQUES	06	07	17/05/2016

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	79891908/19	91650-01	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	06	07	15/08/2019
2	75402813/18	883670-01	DIVINA XAVIER DE SOUSA RIBEIRO	06	07	27/08/2018
3	76259151/18	869317-01	JOÃO DA SILVA BARROS	06	07	23/08/2019
4	76195056/18	1000675-01	KESIO SOUSA E SILVA	06	07	11/11/2018
5	75075227/18	879347-01	MARIA ROSA KAMBEBA OMAGUA YETE ANAQUIRI	06	07	25/07/2018
6	80129939/19	926752-01	PAULA MATOS DE SOUZA	06	07	02/09/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2496, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO N° 2496 /2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	77139664/19	1096907-03	AYRTON CARVALHO BAGNI	III	IV	01/07/2019
2	79596906/19	1271857-01	DEBORAH SOARES DE MOURA SILVA	III	IV	25/07/2019
3	54715358/13	713562-01	LEONARDO FERREIRA E SILVA	III	IV	08/04/2019
4	80052090/19	1271016-01	LILIANA DA SILVA	III	IV	25/09/2019
5	73610788/18	1032925-01	RODRIGO TAVARES DE SOUSA	III	IV	07/03/2018
6	78273640/19	616664-01	SIMONE MENDONÇA LEMES	III	IV	11/04/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79805220/19	1271032/01	DIVINA AMELIA DE JESUS SANTOS SOUSA	I	II	09/08/2019
2	68423082/16	970387-01	MARINALVA DA SILVA FERREIRA	I	II	05/10/2018
3	40476083/10	614416-01	ANA PAULA DINIZ FERREIRA	II	III	26/06/2018
4	53338267/13	182478-02	CARMELINA SANTANA DE OLIVEIRA	II	III	20/03/2019
5	62951079/15	1086405-01	IRACEMA MUNIZ DE OLIVEIRA	II	III	15/09/2019
6	77443142/19	677779-01	LUZIA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	II	III	19/02/2019
7	62455829/15	1086430-01	WALTERMUNDO JARDIM FRAGOSO	II	III	09/09/2019

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	77987002/19	754145-01	DIEGO DE CARVALHO PERES	III	IV	27/03/2019
2	76918929/19	1171542-02	GLAUCIENE ALVES FERNANDES	III	IV	17/01/2019
3	70414392/17	1210815-01	KARLA RUBIA PEREIRA RAMOS MEDEIROS	III	IV	11/09/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2497, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	42205338/10	799793-01	GLEIDIVON SOARES MAGALHÃES	II	III	04/07/2019
2	41905310/10	800414-01	JONATAS AZEVEDO COVAS	II	III	23/08/2019
3	45510743/11	803669-01	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FRANCO	II	III	17/07/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 2498, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede Progressão Profissional aos Servidores do que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos Servidores do Nível Superior relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para as **Classes** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidos os **Padrões** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO N° 2498 /2019

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	75679572/18	960420-01	JOELMA CRISTINA GIMES	I	II	02/08/2019
2	76616612/18	883573-02	JULIANA SALVADOR COELHO MIRANDA	I	II	10/07/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	79431206/19	1202391-01	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	I	II	09/07/2019

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	79328260/19	90379-01	SHIRLEY MARGARET FABIANO DA SILVA	I	II	01/07/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2499, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 082, de 15 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 289, de 29 de abril de 2016, e alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os itens “1” e “2”, da alínea “a”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 082, de 15 de janeiro de 2018, que constituiu o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, de natureza consultiva e deliberativa, órgão auxiliar de administração Municipal na formulação, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política urbana municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º...

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

1. Zilma Percussor Campos Peixoto – Titular
2. Renan Santana Braga – Suplente

(...). NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no decreto acima mencionado, ficando o servidor **Leonardo Rodrigues Peixoto**, matrícula nº 410217, **excluído** da função de membro titular do referido conselho, nomeado por meio do Decreto nº 2007, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 2500, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.105 de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - TAE, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO N° 2500 /2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	70845121/17	860050-01	DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA MOREIRA	III	IV	18/07/2017
2	75851294/18	972738-01	VICENTE DE SOUSA NETO	III	IV	11/10/2018

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79447692/19	701238-06	ESCOLASTICA CEZARIO PASSOS	III	IV	10/07/2019
2	79643718/19	875759-01	ISAURA SILVA NETA OLIVEIRA	III	IV	30/07/2019
3	73793742/18	1072323-01	JANE MARTINS ROSA	III	IV	21/03/2018

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75428014/18	980269-01	JULIANA APARECIDA DA SILVA	I	II	29/08/2018
2	73447194/18	1059807-01	LUCIVANIA VALE DE ALMEIDA SAMPAIO	I	II	22/02/2018
3	75414196/18	595306-01	MARCI XAVIER DE SOUSA	I	II	28/08/2018
4	79620866/19	868400-01	MARCIA SOUZA PROCOPIO	I	II	29/07/2019
5	25001681/04	630640-01	ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA	I	II	22/08/2019
6	75480458/18	182605-01	VALDELICE RAMOS DE SOUZA MARCAL	I	II	04/09/2018
7	75852045/18	660523-01	APARECIDA FERNANDES BORGES	II	III	11/10/2018
8	79580678/19	1018124-01	CLEIA SPENCER ALVES DA SILVA PIMENTEL	II	III	24/07/2019
9	37880574/09	614050-01	CRISCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	II	III	22/07/2019
10	79531243/19	651060-01	DELCY PEIXOTO DE ALMEIDA	II	III	18/07/2019
11	75808402/18	202380-02	LUCIANE DA COSTA MUNIZ	II	III	08/10/2018
12	41760711/10	547387-02	SONIA MARIA DA MATA	II	III	10/03/2017
13	75220359/18	977624-01	VERA LUCIA DE AMORIM	II	III	09/08/2018
14	79569020/19	597562-01	DINALVA FARIA SILVA	III	IV	23/07/2019
15	75339593/18	353779-01	ELIZETE PEREIRA LEAL	III	IV	21/08/2018
16	75661410/18	629758-01	MARIA IVONEIDE MARINHO PEREIRA	III	IV	01/10/2018
17	71926079/17	450383-01	MONICA CRISTINA REZENDE	III	IV	11/10/2017
18	66805662/16	451002-01	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	III	IV	12/07/2016



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2501, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 –
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora
KÁTIA VALÉRIA MARQUES, matrícula nº **956260-01**, CPF nº 597.973.121-00,
Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”, da Secretaria Municipal de
Assistência Social para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
– GOIANIAPREV, **a partir de 01 de outubro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2502, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 2225, de 31 de agosto de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Remuneração* nº 0463840.22.2009.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e *Agravo de Instrumento* nº 5510693.11.2019.8.09.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 80358105/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a tabela do art. 1º do Decreto nº 2225, de 31 de agosto de 2015, que passa a vigorar com os seguintes dados:

“Art. 1º (...)

<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>A partir de</i>	<i>Referência/ Padrão</i>	<i>Cargo</i>
<i>DAGMAR DE OLIVEIRA</i>	<i>64114-01</i>	<i>01/02/1996</i>	<i>10</i>	<i>Profissional de Educação I</i>
		<i>01/02/1997</i>	<i>11</i>	
		<i>01/02/1998</i>	<i>12</i>	
		<i>01/02/1999</i>	<i>13</i>	
		<i>01/02/2000</i>	<i>14</i>	
		<i>05/08/2000</i>	<i>F</i>	
		<i>01/02/2001</i>	<i>G</i>	
		<i>01/02/2002</i>	<i>H</i>	
		<i>01/02/2003</i>	<i>I</i>	
		<i>01/10/2003</i>	<i>I</i>	
		<i>01/09/2004</i>	<i>J</i>	
		<i>01/09/2006</i>	<i>L</i>	
		<i>01/09/2008</i>	<i>M</i>	<i>Profissional de Educação II</i>
		<i>01/09/2010</i>	<i>N</i>	
		<i>01/09/2012</i>	<i>O</i>	
		<i>01/09/2014</i>	<i>P</i>	

” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 2225, de 31 de agosto de 2015.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3390.47.00 – 110 540	R\$	200.000,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	200.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.210 – 3390.35.00 – 110 540	R\$	200.000,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	200.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br


DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.617.000,00** (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 100 501	R\$	200.000,00
1603 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 501	R\$	867.000,00
1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.91.00 – 100 501	R\$	550.000,00

TOTAL **R\$ 1.617.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 28 844 0000 2.075 – 3290.22.00 – 100 501	R\$	1.617.000,00
---	-----	--------------

TOTAL **R\$ 1.617.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO N°: 73359716/2018

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE ADM.E GESTAO DE PESSOAS

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO N°112/2019

À vista do contido nos autos, nos termos do disposto nos artigos 2º, incisos IV e VI, e 8º da Lei 8.546, de 23 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e o Processo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVO renovar por mais 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento, ou até a data de homologação do resultado final de Concurso Público – o que ocorrer primeiro** - a contratação dos profissionais de saúde, relacionados no Anexo Único a este Despacho, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a continuidade de cobertura de afastamento de servidores e ampliação de serviços na Rede de Saúde do Município, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pelos Despachos n°s. 082, de 04 de junho de 2018, 110, de 02 de agosto de 2018, 123, de 19 de setembro de 2018, 139, de 28 de novembro de 2018.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
ANEXO ÚNICO AO DESPACHO N° 112 /2019

Nº	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	918423-02	ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUSA SANTO	696.583.071.91	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO
2	1398938-01	ANA PAULA BORGES	022.248.761.57	TÉCNICO EM SAÚDE TECNICO EM ENFERMAGEM
3	1401521-01	CLEONILDA LEVINO DE SOUZA AZEVEDO	792.311.521.49	TÉCNICO EM SAÚDE TECNICO EM ENFERMAGEM
4	1020749-02	DULCIMEIRE NAVES MARQUES AMORIM	578.072.481-49	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO
5	1398563-01	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	587.149.951.15	EDUCADOR SOCIAL
6	714461-05	EDSON FERREIRA ALMEIDA	365.096.392.20	EDUCADOR SOCIAL
7	1167545-05	FABIA XAVIER DA SILVA	585.813.911.68	EDUCADOR SOCIAL
8	1398580-01	HENRIQUE GONCALVES BRITO	038.458.412-81	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	1398555 -01	IZAIR DOS SANTOS NOGUEIRA	243.386.642-15	EDUCADOR SOCIAL
10	1172654-02	JEANE ALVES DE MELO SOUSA	393.526.502.63	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	1367838-02	KARLA PEREIRA SILVA	005.111.731-21	ESPECIALISTA EM SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL
12	1398059-01	LIVIA DOS SANTOS NEVES	009.194.881-96	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	1082256-04	LUCIANA LOIOLA MARTINS	980.392.611.04	EDUCADOR SOCIAL
14	257710-06	MARIA DE FATIMA DA COSTA	479.160.281.15	EDUCADOR SOCIAL
15	622125-03	PAULO WANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	009.118.253.04	EDUCADOR SOCIAL
16	1391844-01	QUEINIVAN ARAUJO VIEIRA ANDRADE	979.235.671.15	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	1398571-01	RICARDO FONSECA	586.112.151.68	EDUCADOR SOCIAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 170 / 2019***Designa Comissão Permanente de Sindicância*

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 e regimentais pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº. 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 34 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando o Despacho CRG nº. 339/2019, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 7.454.833-4/2019, emitido pela Corregedoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para realizar Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo nº. 7.454.833-4/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 902, de 08 de março de 2017, nº. 2358, de 19 de novembro de 2018 e nº. 2143, de 18 de outubro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Rondinélio da Costa Silvério	: Mat. 872962-02	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 813680-02	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br


Retifica a CERTIDÃO Nº. 048/2019
ONDE SE LÊ:
RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra130, situados à Avenida Lacuna, Avenida Padre Orlando de Moraes, Rua do Samburá, Rua de Tambaú, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 47.866, 47.867, 45.888, 45.889, 47.868, 47.869 e 47.870 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2-24/28, com as seguintes características e confrontações:

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra130, situados à Avenida Laguna, Avenida Padre Orlando Morais, Rua do Samburá, Rua de Tambaú, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 47.866, 47.867, 45.888, 45.889, 47.868, 47.869 e 47.870 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2-24/28, com as seguintes características e confrontações:

ONDE SE LÊ:
1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 1	ÁREA	406,96m²
Frente para Rua de Tambaú.....	6,997m
Fundo confrontando com Lote 28.....	25,389m
Pela linha e chanfrado.....	7,688m
Lado direito confrontando a Avenida Lacuna.....	21,056m
Lado esquerdo confrontando Lote 02.....	22,35m
LOTE 24	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua Samburá.....	14,00m
Fundo confrontando com Lote 03.....	14,00m
Lado direito confrontando com Lote 23.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando Lote 25.....	30,00m
LOTE 25	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua Samburá.....	14,00m



Fundo confrontando com Lote 02..... 14,00m
Lado direito confrontando com Lote 24..... 30,00m
Lado esquerdo confrontando Lote 26..... 30,00m

LOTE 26

ÁREA

416,96m²

Frente para Rua Samburá.....	15,374m
Fundo confrontando com Lote 28.....	26,067m
Lado direito confrontando com Lotes 02 e 25.....	32,65m
Lado esquerdo confrontando Lote 27.....	16,60m

LOTE 27

ÁREA

416.17m²

Frente para Avenida Laguna e Av. Pe. Orlando de Moraes.....	7,783m+4,925m
Fundo confrontando com Lote 26.....	16,60m
Lado direito confrontando com Rua do Samburá.....	21,628m
Lado esquerdo confrontando Lote 28.....	22,629m
Pela linha de Chanfrado	7,07m

LOTE 28

ÁREA

505 35m²

Frente para Avenida Lacuna	44,54m
Fundo confrontando com Lote 26.....	26,067m
Lado direito confrontando com Lote 27.....	22,629m
Lado esquerdo confrontando Lote 01.....	25,389m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2-24/28

ÁREA

3.005,44m²

Frente para Avenida Lacuna e Av. Pe. Orlando de Moraes.....	73,379m+4,925m
Fundo confrontando com Lote 03 e 23.....	30,00+14,00m+30,00m
Lado direito com Rua do Samburá.....	65,002m
Lado esquerdo com Rua do Tambaú.....	20,997m
Chanfro da Rua de Tambaú com Av. Lacuna.....	7,688m
Chanfro de Rua Samburá com Av. Pe. Orlando de Moraes.....	7,07m

LEIA-SE:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 1

ÁREA

406.96m²

Frente para Rua de Tambaú..... 6,997m
Fundo confrontando com Lote 28..... 25,389m



Pela linha e chanfrado.....	7,688m
Lado direito confrontando a Avenida Laguna.....	21,056m
Lado esquerdo confrontando Lote 02.....	22,35m
LOTE 24	ÁREA
	420,00m²
Frente para Rua do Samburá.....	14,00m
Fundo confrontando com Lote 03.....	14,00m
Lado direito confrontando com Lote 23.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando Lote 25.....	30,00m
LOTE 25	ÁREA
	420,00m²
Frente para Rua do Samburá.....	14,00m
Fundo confrontando com Lote 02.....	14,00m
Lado direito confrontando com Lote 24.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando Lote 26.....	30,00m
LOTE 26	ÁREA
	416,96m²
Frente para Rua do Samburá.....	15,374m
Fundo confrontando com Lote 28.....	26,067m
Lado direito confrontando com Lotes 02 e 25.....	32,65m
Lado esquerdo confrontando Lote 27.....	16,60m
LOTE 27	ÁREA
	416,17m²
Frente para Avenida Lacuna e Av. Pe. Orlando Moraes.....	7,783m+4,925m
Fundo confrontando com Lote 26.....	16,60m
Lado direito confrontando com Rua do Samburá.....	21,628m
Lado esquerdo confrontando Lote 28.....	22,629m
Pela linha de Chanfrado.....	7,07m
LOTE 28	ÁREA
	505,35m²
Frente para Avenida Laguna	44,54m
Fundo confrontando com Lote 26.....	26,067m
Lado direito confrontando com Lote 27.....	22,629m
Lado esquerdo confrontando Lote 01.....	25,389m
2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO	
LOTE 1/2-24/28	ÁREA
	3.005,44m²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com3



Frente para Avenida Laguna e Av. Pe. Orlando Morais.....	73,379m+4,925m
Fundo confrontando com Lote 03 e 23.....	30,00+14,00m+30,00m
Lado direito com Rua do Samburá.....	65,002m
Lado esquerdo com Rua do Tambaú.....	20,997m
Chanfro da Rua de Tambaú com Av. Laguna.....	7,688m
Chanfro de Rua do Samburá com Av. Pe. Orlando Morais.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


Retifica a CERTIDÃO N°. 105/2019
ONDE SE LÊ:
SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE 01 ÁREA 403,32m²

Frente para Rua JBC-1.....	10,00m
Fundo confrontando com Lote 30.....	15,00m
Lado direito confrontando com Lote 02.....	.25,89m
Lado esquerdo confrontando com Rua JBC-4	16,80m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-1 com JBC-4.....	D=12,56m

LOTE 03 ÁREA 377,09m²

Frente para Rua JBC-1.....	10,00m+D=4,91m
Fundo confrontando com Lote 29.....	10,00m
Lado direito confrontando com Lote 04.....	.31,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	.28,90m

LOTE 30 ÁREA 304,80m²

Frente para Rua JBC-4.....	15,00m
Fundo confrontando com Lote 02.....	10,00m
Lado direito confrontando com Lote 01.....	.15,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 29.....	.27,68m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-4 com JBC-2.....	D=7,66m

LEIA-SE:
SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO
LOTE 01 ÁREA 403,33m²

Frente para Rua JBC-1.....	10,00m
Fundo confrontando com Lote 30.....	15,00m
Lado direito confrontando com Lote 02.....	.25,89m
Lado esquerdo confrontando com Rua JBC-4	16,80m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-1 com JBC-4.....	D=12,56m

LOTE 03 ÁREA 377,09m²

Frente para Rua JBC-1.....	10,00m+D=4,90m
Fundo confrontando com Lote 29.....	10,00m
Lado direito confrontando com Lote 04.....	.31,40m



Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	28,90m
LOTE 30	ÁREA
	304,80m²
Frente para Rua JBC-4.....	15,00m
Fundo confrontando com Lote 02.....	10,00m
Lado direito confrontando com Lote 01.....	15,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 29.....	27,68m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-4 com JBC-2.....	D=7,65m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação




Retifica a CERTIDÃO Nº. 127/2019
ONDE SE LÊ:

LOTE 13	ÁREA	453,06m²
Frente para Rua JBC-6.....	18,00m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 15.....	18,00m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	.24,17m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	24,17m	

LEIA-SE:

LOTE 13	ÁREA	435,06m²
Frente para Rua JBC-6.....	18,00m	
Fundo confrontando com Lotes 11 e 15.....	18,00m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	.24,17m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	24,17m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO N°. 177/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72577752/2017** de interesse de **BURITI INVESTIMENTOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 39 e 41, da Quadra B-3, situados à Rua 1, Setor Oeste, nesta capital, objeto das matrículas nº. 300.272 e 105.992, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 39-41, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 39

LOTE 39	ÁREA	617,75m²
Frente para Rua 1.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 40.....	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 37.....	44,125m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 41.....	44,125m	

LOTE 41	ÁREA	617,75m²
Frente para Rua 1.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 42.....	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 39.....	44,125m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 43.....	44,125m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 39-41	ÁREA	1.235,50m²
Frente para Rua 1.....	28,00m	
Fundo confrontando com Lote 42 e 40.....	28,00m	
Lado direito confrontando com Lote 37.....	44,125m	



Lado esquerdo confrontando com Lote 43.....44,125m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 9 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 178/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78721456/2019** de interesse de **CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 11 e 13, da Quadra 99, situados à Rua Serra Dourada, Bairro Santa Genoveva, nesta capital, objeto das matrículas nº. 19624 e 19625, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11-13, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	619,96m²
Frente para Rua Serra Dourada.....	14,09m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	14,09m	
Lado direito confrontando com Lote 9.....	44,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 13 e 20.....	44,00m	

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

LOTE 13	ÁREA	363,19m²
Frente para Rua Serra Dourada.....	13,91m	
Fundo confrontando com Lote 20.....	14,09m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	27,06m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,16m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11-13	ÁREA	983,15m²
Frente para Rua Serra Dourada.....	28,00m	



Fundo confrontando com Lotes 18 e 20.....	14,09m+16,64m+14,09m
Lado direito confrontando com Lote 09.....	44,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....	25,16m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação




CERTIDÃO Nº. 179/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **66853543/2016** de interesse de **IGREJA BATISTA EBENEZER**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 10 e 11, da Quadra 24, situados à Rua Santana e Avenida Rondônia, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta capital, objeto das matrículas nº. 5057 e 8056, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10	ÁREA	443,70m²
Frente confrontando com Rua Santana.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	29,58m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 9 e 12.....	29,58m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 11	ÁREA	431,20m²
Frente confrontando com Praça.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Avenida Rondônia.....	24,58m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	29,58m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/11	ÁREA	874,90m²
Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303 seplanh.gabinete@gmail.com		



Frente confrontando com Rua Santana.....	25,00m
Fundo confrontando com Lote 14.....	30,00m
Lado direito confrontando com Avenida Rondônia.....	24,58m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 9 e 12.....	29,58m
Pela linha de chanfrado.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 180/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **47593182/2012** de interesse de **PELA BAPTISTA E MEIRELLES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 09 e área anexa ao Lote 09, da Quadra 74, situados à Avenida T1, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 109.857 e 80.469, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 09	ÁREA	399,50m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	23,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....	23,50m	

ÁREA ANEXA AO LOTE 09	ÁREA	119,00m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	7,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....	7,00m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 09	ÁREA	518,50m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	17,00m	



Lado direito confrontando com Lote 08.....30,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....30,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 181/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78248084/2019** de interesse de **COLÉGIO PROJETO DIDÁTICO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, da Quadra 185/4, situados à Rua I com Rua 1, Setor Parque Tremendão, nesta capital, objeto das matrículas nº. 78.181, 78.182, 78.183, 78.412, 78.184, 78.185, 78.186, 78.187, 78.188, 78.413, 78.414 e 78.189, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 3/5-7-9-11-13-15-17-19-21-23, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 3

LOTE 3	ÁREA	192,00m²
Frente para Rua I.....	6,00m	
Fundo confrontando com Lote 05.....	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 01.....	16,00m	
Pela linha de chanfrado.....	5,66m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 4

LOTE 4	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua I.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 05.....	10,00m	
Lado direito confrontando com quadra 185/5.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 03.....	20,00m	


3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 5

LOTE 5	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua 01.....	10,00m	
Fundo confrontando com quadra 185/5.....	10,00m	
Lado direito confrontando com lotes 03 e 04.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 07.....	20,00m	

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 7

LOTE 7	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua 1.....	10,00m	
Fundo confrontando com quadra 185/5.....	10,00m	
Lado direito confrontando com lote 05.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 09.....	20,00m	

5-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 9

LOTE 9	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua 1.....	10,00m	
Fundo confrontando com quadra 185/5.....	10,00m	
Lado direito confrontando com lote 07.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	20,00m	

6-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua 1.....	10,00m	
Fundo confrontando com quadra 185/5.....	10,00m	
Lado direito confrontando com lote 09.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 013.....	20,00m	

7-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

LOTE 13	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua 1.....	10,00m	
Fundo confrontando com quadra 185/5.....	10,00m	
Lado direito confrontando com lote 11.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 15.....	20,00m	

8-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15

LOTE 15	ÁREA	200,00m²
----------------	-------------	----------------------------





Frente para Rua 1.....10,00m

Fundo confrontando com quadra 185/5.....10,00m

Lado direito confrontando com lote 13.....20,00m

Lado esquerdo confrontando com Rua 17.....20,00m

9-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 17

LOTE 17	ÁREA	200,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para Rua 1.....10,00m

Fundo confrontando com quadra 185/5.....10,00m

Lado direito confrontando com lote 15.....20,00m

Lado esquerdo confrontando com Rua 19.....20,00m

10-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19

LOTE 19	ÁREA	200,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para Rua 1.....10,00m

Fundo confrontando com quadra 185/5.....10,00m

Lado direito confrontando com lote 17.....20,00m

Lado esquerdo confrontando com Rua 21.....20,00m

11-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 21

LOTE 21	ÁREA	200,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para Rua 1.....10,00m

Fundo confrontando com quadra 185/5.....10,00m

Lado direito confrontando com lote 19.....20,00m

Lado esquerdo confrontando com Rua 23.....20,00m

12-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 23

LOTE 23	ÁREA	200,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para Rua 1.....10,00m

Fundo confrontando com quadra 185/5.....10,00m

Lado direito confrontando com lote 21.....20,00m

Lado esquerdo confrontando com quadra 185/12.....20,00m

13-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 3/5-7-9-11-13-15-17-19-21-23	ÁREA	2.392,00m²
--	-------------	------------------------------

Frente para Rua I.....16,00m

Fundo confrontando com quadra 185/12.....20,00m



Lado direito confrontando com quadra 185/5.....	120,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua 1.....	116,00m
Pela linha de chanfrado.....	5,66m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 182/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **76563527/2018** de interesse de **CARLOS RENATO FERNANDES DA SILVA E ESPOSA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 26A, da Quadra E1, situado à Rua V, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 84.296, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 26A e 26B, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 26A	ÁREA	998,03m²
Frente confrontando com Rua V.....	D=24,00m	
Fundo confrontando com Lote 12, 11, 10, 09 e 08.....	3,61m+41,47m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	29,59m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	31,87m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 26A	ÁREA	603,71m²
Frente confrontando com Rua V.....	D=14,00m	
Fundo confrontando com Lotes 08, 09, 10.....	28,62m	
Lado direito confrontando com Lote 25.....	29,59m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26B.....	29,60m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 26B	ÁREA	394,32m²
Frente confrontando com Rua V.....	D=10,00m	
Fundo confrontando com Lotes 10, 11 e 12.....	3,61m+12,85m	
Lado direito confrontando com Lote 26 A.....	29,60m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....	31,87m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 183/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74953964/2018** de interesse de **ATLANTICA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁROS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 14, 16/17, 18 e 19, da Quadra E, situados à Rua 12-A, Rua 01 e Avenida São João, Loteamento denominado Vila São João, nesta capital, objeto das matrículas nº. 399, 106.137, 23843 e 17.745, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14-16/19, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	ÁREA	360,00m²
Frente para Avenida São João.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15 e 16/17.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 16/17

LOTE 16/17	ÁREA	840,00m²
Frente para Rua 12-A.....	28,00m	
Fundo confrontando com Lote 14 e 19.....	28,00m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 18

LOTE 18	ÁREA	467,50m²
Frente para Rua 12-A.....	11,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	16,00m	
Lado direito confrontando com quadra 16/17.....	30,00m	



Lado esquerdo confrontando com Rua 01.....25,00m

Pela linha de chanfrado.....7,07m

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19

LOTE 19	ÁREA	360,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para Rua 01.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 14.....12,00m

Lado direito confrontando com lote 16/17 e 18.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....30,00m

13-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14-16/19	ÁREA	2.027,50m²
----------------------	-------------	------------------------------

Frente para Rua 12-A.....39,00m

Fundo confrontando com Lote 13 e 20.....60,00m

Lado direito confrontando com Lote 15 e Avenida São João.....30,00+16,00+12,00m

Lado esquerdo confrontando com Rua 01.....37,00m

Pela linha de chanfrado.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 184/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78071346/2019** de interesse de **PAULO LOBO DE ARAÚJO JUNIOR E ESPOSA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 01, 02, 03, 25 e 26, da Quadra 66, situados à Rua Doutor Joaquim Taveira c/ Rua Dona Eridan, Vila Rosa, nesta capital, objeto das matrículas nº. 104.937, 104.938, 104.939, 104.960, 104.961, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03-25/26, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

1.1 - LOTE 01	ÁREA	463,50 m²
Frente para Rua Dona Eridan.....	9,00m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	14,00m	
Pelo lado direito confrontando com a Rua Doutor Joaquim Taveira.....	29,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com lote 26.....	34,00m	
Pela linha de chanfrado confrontando com Rua Dona Eridan e Rua Doutor Joaquim Taveira...7,07m		
1.2 – LOTE 02		469,00 m²
Frente para Rua Doutor Joaquim Taveira.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 22.....	14,00m	
Pelo lado direito confrontando com o lote 03.....	33,50m	
Pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 25 e 26.....	33,50m	

**1.3 – LOTE 03****469,00 m²**

Frente para Rua Doutor Joaquim Taveira.....	14,00m
Fundo confrontando com lote 21.....	14,00m
Pelo lado direito confrontando com lote 04.....	33,50m
Pelo lado esquerdo confrontando com lote 02.....	33,50m

1.4 – LOTE 25**442,00 m²**

Frente para Rua Dona Eridan.....	13,00m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 22.....	13,00m
Pelo lado direito confrontando com lote 26.....	34,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com lote 24.....	34,00m

1.5 – LOTE 26**442,00m²**

Frente para Rua Dona Eridan.....	13,00m
Fundo confrontando com o lote 02.....	13,00m
Pelo lado direito confrontando com lote 01.....	34,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	34,00m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**1.1 - LOTE 01/03 – 25/26****2.285,50m²**

Frente para Rua Doutor Joaquim Taveira.....	57,00m
Fundo confrontando com os lotes 21,22 e 24.....	28,00+6,50+34,00m
Pelo lado direito confrontando com os lotes 04.....	33,50m
Pelo lado esquerdo confrontando com Rua Dona Eridan.....	35,00m
Pela linha de chanfrado confrontando com Rua Dona Eridan e Rua Doutor Joaquim Taveira...7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:





- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 185/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78287446/2019** de interesse de **SPE TERRAL 111 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 08/11-44, da Quadra 17, situado à Avenida Primeira Radial e Rua Senador Domingos Vellasco, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 102.011, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 08/11-44 e APM-Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08/11-44	ÁREA	2.287,38m²
Frente para Avenida Primeira Radial.....	63,632m	
Fundo para Rua Senador Domingos Vellasco.....	13,998m	
Lado direito confrontando com Lotes 12 e 43.....	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 07, 47, 46 e 45.....	30,00+44,856m+30,00m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 08/11-44	ÁREA	2.191,94m²
Frente para APM.....	63,44m	
Fundo para Rua Senador Domingos Vellasco.....	13,998m	
Lado direito confrontando com Lotes 12 e 43.....	58,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 07, 47, 46 e 45.....	28,50m+44,856m+30,00m	

APM	ÁREA	95,44m²
Frente para Avenida Primeira Radial.....	63,632m	
Fundo confrontando com Lotes 08/11-44.....	63,44m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	1,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	1,50m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 186/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **79540145/2019** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes **33 e 34**, situados na **Quadra 129**, entre a Rua de Icaraí e Rua do Samburá, Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 241.333 e nº. 241.334, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de **887,50m² (oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados)**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **33/34**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33/34	Área = 887,50 m²
Frente para a Rua Samburá	25,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	30,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Acaraí	25,00m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 187/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **79540145/2019** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta **dos Lotes 33 e 34 (Lote 33/34)**, situados na **Quadra 129**, entre a Rua de Icaraí e Rua do Samburá, Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 241.333 e nº. 241.334, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de **887,50m² (oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados)**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir **os Lotes 33, 33A e 34**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33	Área = 287,50 m²
Frente para a Rua do Samburá	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33A	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Acaraí	15,00m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

LOTE 33A	Área = 300,00 m²
Frente para a Rua de Icaraí	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 33 e 34	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	30,00m



LOTE 34	Área = 300,00 m²
Frente para a Rua Samburá	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 33A	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO N°. 188/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n°. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n°. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal n.º 8834/2009, Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo n°. **78967307/2019** e **75546874/2018** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta **do Lote 01**, situado na Quadra OP V.A.M, entre a Rua E e Rua 4, Vila Ana Maria, nesta Capital, objeto da matrícula n°. 39.228, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com área de **4.090,71m²** (**quatro mil e noventa vírgula setenta e um metros quadrados**), com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **Lotes 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	Área = 111,30m²
Frente para a Rua E	4,60m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	8,95+4,65m
Lado direito confrontando com o lote 1A e 1E	12,36m+5,11m+6,64m
Lado esquerdo confrontando com a Área de Preservação Permanente	11,95m

LOTE 1A	Área = 67,57m²
Frente para a Rua E	5,76m
Fundo confrontando com o lote 1	5,11m
Lado direito confrontando com o lote 1B	12,52m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	12,36m



LOTE 1B		Área = 135,57m²
Frente para a Rua E		10,72m
Fundo confrontando com o lote 1E		10,75m
Lado direito confrontando com o lote 1C e 1D		12,78m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1A		12,52m

LOTE 1C		Área = 98,97m²
Frente para a Rua 4		4,04m
Fundo confrontando com o lote 1B		8,30m
Lado direito confrontando com o lote 1D		12,66m
Lado esquerdo confrontando com a Rua E		8,08m
Chanfrado (Rua E com Rua 4)		6,76m

LOTE 1D		Área = 120,75m²
Frente para a Rua 4		10,46m
Fundo confrontando com o lote 1B e 1E		8,08m
Lado direito confrontando com o lote 1E		2,96m+9,63m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1C		12,66m

LOTE 1E		Área = 143,44m²
Frente para a Rua 4		3,57m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente e Lote 1		1,75+6,64m
Lado direito confrontando com o lote 1F		22,57m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1B e 1D		10,75m+3,60m+2,96m+9,63m

LOTE 1F		Área = 156,48m²
Frente para a Rua 4		7,90m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente		2,13+4,99m
Lado direito confrontando com o lote 1G		20,20m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1E		22,57m



LOTE 1G	Área = 153,59m²
Frente para a Rua 4	10,60m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	14,30m
Lado direito confrontando com a Área de Preservação Permanente	10,43m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1F	20,20m

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	Área = 666,27m²
Frente para a Rua 4	8,60m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	23,29m
Lado direito confrontando com o lote 1H, lote 3 e Rua 4	$11,95+8,95+4,65+1,75+4,99+2,13+14,30+10,43+3,59+8,84m$
Lado esquerdo confrontando com a Faixa de Servidão da CELG	50,32 m

FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG	Área = 1.151,82m²
Frente para a Rua E	31,92m
Fundo confrontando com a Faixa de Domínio da CELG	21,24m
Lado direito confrontando com a Área de Preservação Permanente	50,32m
Lado esquerdo confrontando com o Córrego Cascavel	E=50,49m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 066/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar: **ANA MARIA SOUZA REIS**, matrícula n.193275-01; CPF 270.702.041-91, para a Função de Confiança – Simbologia FC-1.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 067/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO LESIPE RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 476137-01; CPF 708.680.181-04, para a Função de Confiança–Simbologia FC-1.

Art.2º - Conceder ao servidor **RODRIGO CUNHA TOCANTINS**, matrícula nº 466700-02; CPF 703.073.181-68, para a Função de Confiança–Simbologia FC-1.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N°. 283/2019****PROCESSO: 78971223/2019.****NOTIFICADO: GRAJAÚ ORIENTE 1 SPE LTDA.****ENDEREÇO: AV. SEGUNDA AVENIDA, S/N, QD. 1-B, LT. 58, CIDADE EMPRESARIAL,
CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município **GRAJAÚ ORIENTE 1 SPE LTDA** neste ato representada por **MARCUS CRAVEIRO RESENDE**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para atualização de cadastro*.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°. 284/2019****PROCESSO: 53635873/2013 – 56381384/2014.****NOTIFICADO: JOSÉ MARIA MACEDO E CIA LTDA.****ENDEREÇO: RUA 15, N° 448, BAIRRO FORMOSINHA, FORMOSA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município **JOSÉ MARIA MACEDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05647883/0001-40, representada por **JOSÉ MARIA DE MACEDO**, CPF nº **146.088.201-68**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para assinatura da rescisão de contrato n° 003/2019*.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal De Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO ELETRÔNICO N°: 17166/2019****NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****ASSUNTO: COMPRA DIRETA****ATO DE DISPENSA**

Com base no artigo 24, inciso II, Lei 8666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa à Solicitação do Sistema BEE nº 17166/2019, visando a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as atividades desenvolvidas pela Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, junto empresa REDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.878.552/0001-50, no valor de R\$ 13.474,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL N° 010/2019

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado no Decreto nº. 3.861 de 19 de outubro de 2009, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da taxa de serviços públicos pela limpeza do terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos VaptVupt ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos VaptVupt, direcionado a Diretoria de Receita Tributária, Gerência de Lançamento de Tributos.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a conseqüente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

Mishel Reis Silva de Oliveira

Diretor de Receita Tributário

Vanessa Ludovico de Almeida

Auditora de Tributos Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Relatório do EDITAL N° 010/2019 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA
LIMPEZA DE TERRENO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DA RECEITA IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO**

NOME	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.
<hr/>		
ALESSANDRA VEIGA LOBO C.FERREIRA 323.039.0313.000-2	1.432,60	
R SAO LUIZ N.S/N QD.125 LT.07 - PRQ AMAZONIA	0549/2019	
<hr/>		
ALTAMIRO GONCALVES 436.113.0485.000-3	214,00	
R RIO CLARO QD.11 LT.18 - RES FONTE DAS AGUAS	0597/2019	
<hr/>		
ANA REGINA BERNARDO 323.092.0405.000-0	1.580,80	
R CECI N.S/N QD.09 LT.10 - VI ROSA	0565/2019	
<hr/>		
ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA 468.225.0122.000-5	836,00	
R ALECRIM N.S/N QD.22/225 LT.53 - SET MORADA DO SOL	0519/2019	
<hr/>		
ANTONIO MARTINS COSTA NETO 323.042.0025.000-2	1.596,00	
AV DONA MARIA CARDOSO N.S/N QD.120 LT.02 - PRQ AMAZONIA	0550/2019	
<hr/>		
ANTONIO MARTINS COSTA NETO 323.042.0037.000-8	1.368,00	
AV DONA MARIA CARDOSO N.S/N QD.120 LT.03 - PRQ AMAZONIA	0555/2019	
<hr/>		
ART 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA 436.113.0465.000-4	214,00	
R RIO CLARO QD.11 LT.16 - RES FONTE DAS AGUAS	0598/2019	
<hr/>		
CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0168.000-0	361,66	
R RIO ARAGUAIA QD.11 LT.38 - RES FONTE DAS AGUAS	0595/2019	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0197.000-8 337,05
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.39 - RES FONTE DAS AGUAS 0585/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0207.000-0 272,85
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.40 - RES FONTE DAS AGUAS 0586/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0217.000-5 248,24
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.41 - RES FONTE DAS AGUAS 0587/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0227.000-0 223,63
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.42 - RES FONTE DAS AGUAS 0588/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0267.000-8 215,07
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.45 - RES FONTE DAS AGUAS 0591/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0138.000-6 214,00
R RIO ARAGUAIA QD.11 LT.35 - RES FONTE DAS AGUAS 0592/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0148.000-0 214,00
R RIO ARAGUAIA QD.11 LT.36 - RES FONTE DAS AGUAS 0593/2019

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0158.000-5 266,43
R RIO ARAGUAIA QD.11 LT.37 - RES FONTE DAS AGUAS 0594/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0238.000-0 215,07
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.43 - RES FONTE DAS AGUAS 0589/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0475.000-9 214,00
R RIO CLARO QD.11 LT.17 - RES FONTE DAS AGUAS 0596/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0251.000-0 215,07
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.44 - RES FONTE DAS AGUAS 0590/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CELMY PIEDADE MONTEIRO SILVA 113.087.0293.000-2 321,00

R JOAO GARCIA ROSA QD.23 LT.18 - RES VALE DO ARAGUAIA 0600/2019

CLAUDIA DE ALMEIDA FLORENTINO 468.225.0112.000-0 836,00

R ALECRIM QD.22/225 LT.52 - SET MORADA DO SOL 0518/2019

CLAUDIA DE ALMEIDA FLORENTINO 468.225.0102.000-6 836,00

R ALECRIM QD.22/225 LT.51 - SET MORADA DO SOL 0517/2019

CLEBIA DOS SANTOS 457.006.0501.000-0 1.140,00

R RB8 QD.06 LT.34 - RES RECANTO DO BOSQUE 0523/2019

CLEONICE PEDRO ALVES 377.015.0068.000-6 321,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.06 - RES PILAR DOS SONHOS 0530/2019

CLEONICE PEDRO ALVES 377.015.0078.000-0 321,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.07 - RES PILAR DOS SONHOS 0531/2019

CORDEL COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISITCAS LTDA 360.022.0431.000-8 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.11 - RES ITAIPU 0569/2019

CORDEL COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 360.022.0419.000-2 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.10 - RES ITAIPU 0584/2019

CORDEL COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 360.022.0407.000-7 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.9 - RES ITAIPU 0607/2019

CORDEL COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 360.022.0443.000-3 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.12 - RES ITAIPU 0572/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CYNTHIA DO CARMO 234.029.0592.000-4 385,20

R ARP1 QD.F LT.17 - LOT ARUANA PARK 0602/2019

DINAIR VARGAS VIEIRA DE LIMA 406.059.0142.000-0 1.451,60

R P42 QD.113 LT.08 - SET DOS FUNCIONARIOS 0606/2019

DIVINA MARIA OLIVEIRA CAMPOS E ESPOSO 324.063.0246.000-9 559,61

R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.46 LT.12 - VI ROSA 0568/2019

DIVINA OSEAS DO PRADO 456.029.0275.000-3 794,20

R AGRONOMO JOAQUIM BATISTA QD.29 LT.23 - RES SOLAR VILLE 0605/2019

EDJANES FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR 360.022.0383.000-8 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.7 - RES ITAIPU 0570/2019

EDJANES FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR 360.022.0395.000-3 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.8 - RES ITAIPU 0571/2019

EDSON SOUSA BARROS E OUTRA 457.006.0401.000-7 1.307,20

AV FRANCISCO ALVES DE MORAES QD.06 LT.24 - RES RECANTO DO BOSQUE 0522/2019

EDUARDO AUGUSTO FERREIRA 323.039.0086.000-0 1.523,80

R MANAUS N.S/N QD.125 LT.21 - PRQ AMAZONIA 0558/2019

ELIEZER DA COSTA SILVA 377.014.0402.000-3 321,00

R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.03 LT.34 - RES PILAR DOS SONHOS 0534/2019

ELIEZIO MACHADO CORDEIRO 456.014.0439.000-1 923,40

R SV26 QD.14 LT.19 - RES SOLAR VILLE 0604/2019

ELIZABETH MEDEIROS DA CUNHA OLIVEIRA 377.014.0110.000-6 321,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.03 LT.09 - RES PILAR DOS SONHOS
0528/2019

ELIZETE DE OLIVEIRA KAVA 360.022.0359.000-7 385,20
AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.5 - RES ITAIPU 0576/2019

ENEIDA BOMFIM DALUL 377.015.0208.000-6 1.140,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.20 - RES PILAR DOS SONHOS
0535/2019

ESIO OLINPIO DE SOUZA 377.015.0038.000-2 1.140,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.03 - RES PILAR DOS SONHOS
0540/2019

ESPOLIO DE HERNANE RODRIGUES DE PAULA 377.015.0218.000-0 1.140,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.21 - RES PILAR DOS SONHOS
0536/2019

FABIO CLEBER VAZ 360.023.0166.000-5 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.84 LT.34 - RES ITAIPU 0573/2019

FERNANDA CRISTINA DE AVILA 377.015.0393.000-3 1.140,00

R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.35 - RES PILAR DOS SONHOS
0542/2019

FERNANDO ALVES PACHECO 377.014.0352.000-2 1.140,00

R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.03 LT.29 - RES PILAR DOS SONHOS
0538/2019

FERNANDO CORREA MARCONDES 377.015.0453.000-9 1.140,00

R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.41 - RES PILAR DOS SONHOS
0546/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FLAVIO EZZEDDINE EL ASSAL 377.013.0355.000-1 1.474,40

R TRINDADE QD.02 LT.25 - RES PILAR DOS SONHOS 0532/2019

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA 457.045.0060.000-2 1.140,00

R RB8 QD.45 LT.06 - RES RECANTO DO BOSQUE 0525/2019

GERALDINA LEMES DE MORAIS 377.015.0128.000-1 1.140,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.12 - RES PILAR DOS SONHOS 0539/2019

GOES COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA 324.062.0103.000-3 637,72

R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.50 LT.2 - VI ROSA 0562/2019

GOES COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA 324.062.0120.000-6 731,88

R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.50 LT.3 - VI ROSA 0563/2019

HELENA PINTO NONATO 141.027.0512.000-5 1.368,00

R AB21 QD.27 LT.16 - RES ALICE BARBOSA 0515/2019

IDE MARIA DA SILVA 422.204.0186.000-2 1.140,00

R JB12 N.94 QD.10 LT.28 - JD BONANZA 0603/2019

ILTA ALVES ROCHA 360.022.0455.000-9 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.13 - RES ITAIPU 0574/2019

INA ALVES ROCHA 360.022.0467.000-4 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.14 - RES ITAIPU 0583/2019

IRACEMA VIRGINIA NOLETO 377.014.0070.000-0 321,00

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.03 LT.05 - RES PILAR DOS SONHOS 0526/2019

IRACEMA VIRGINIA NOLETO 377.014.0080.000-4 321,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.03 LT.06 - RES PILAR DOS SONHOS
0527/2019

IZAEL FRANCISCO RIBEIRO 457.050.0348.000-8 1.140,00
R TROPICAL QD.50 LT.29 - RES RECANTO DO BOSQUE 0521/2019

JHON FREITAS NASCIMENTO 323.039.0138.000-1 1.523,83
R MANAUS N.S/N QD.125 LT.25 - PRQ AMAZONIA 0557/2019

JOAO APARECIDO DA SILVA 377.015.0138.000-6 321,00
R SILVERIO FERNANDES DO NASCIMEN QD.04 LT.13 - RES PILAR DOS SONHOS
0529/2019

JOAO BOSCO DE MORAES PAULA 323.039.0073.000-9 1.523,80
R MANAUS N.S/N QD.125 LT.20 - PRQ AMAZONIA 0548/2019

JOAO FRANCISCO FERREIRA 377.015.0373.000-4 321,00
R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.33 - RES PILAR DOS SONHOS
0541/2019

JOSE AIRTON MOTA 323.046.0209.000-1 536,07
R NITEROI N.S/N QD.131 LT.01 - PRQ AMAZONIA 0552/2019

JOSE NILSON ANTONIO DE MACEDO E OUTRA 377.015.0363.000-0 1.140,00
R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.32 - RES PILAR DOS SONHOS
0547/2019

LAILSON DOS SANTOS ALVES 141.027.0056.000-7 1.368,00
R AB19 QD.27 LT.19 - RES ALICE BARBOSA 0516/2019

LEANDRO MOREIRA LOPES 457.006.0666.000-9 1.143,80
AV MANGALO QD.06 LT.48 - RES RECANTO DO BOSQUE 0524/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LILIANE LOBO SOARES 323.091.0203.000-4 1.881,00

R CAPITAO ALVARO GUIMARAES N.S/N QD.12 LT.20 - VI ROSA 0567/2019

LUDMILA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE 324.063.0168.000-5 559,61

R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.46 LT.06 - VI ROSA 0566/2019

LUIS ANTONIO ERNESTO 360.023.0142.000-4 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.84 LT.32 - RES ITAIPU 0581/2019

LUIS ANTONIO ERNESTO 360.023.0058.000-8 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.84 LT.25 - RES ITAIPU 0577/2019

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 323.092.0321.000-3 543,56

R CORONEL LUIZ SAMPAIO N.S/N QD.09 LT.06 - VI ROSA 0559/2019

MANOEL NONATO PINTO 141.027.0547.000-6 2.090,00

R AB21 QD.27 LT.17 - RES ALICE BARBOSA 0514/2019

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA 113.086.0219.000-1 321,00

AV CRISTAL QD.22 LT.19 - RES VALE DO ARAGUAIA 0601/2019

MARIA DA CONCEICAO HAYAKAWA IMANISHI 324.048.0061.000-7 827,80

R DONA ISOLETA N.S/N QD.63 LT.32 - VI ROSA 0560/2019

MARIA DALVA DA COSTA GOMES 324.062.0152.000-0 629,16

R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.50 LT.5 - VI ROSA 0564/2019

MARILU NAIR TAUBE 360.022.0371.000-2 385,20

AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.6 - RES ITAIPU 0579/2019

MARINEIDE DAS DORES COSTA 377.013.0415.000-7 1.561,80

R TRINDADE QD.02 LT.30 - RES PILAR DOS SONHOS 0533/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

MARIO DEODORO GONCALVES VEIGA 323.102.0097.000-5 2.337,00
AV SANTA MARIA N.S/N QD.73 LT.11 - PRQ AMAZONIA 0556/2019

MARLON DE OLIVEIRA SILVA 141.021.0248.000-7 1.280,60
R AB3 QD.21 LT.17 - RES ALICE BARBOSA 0511/2019

MAURILO AUVARES DUMONT 377.015.0423.000-5 1.140,00
R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.38 - RES PILAR DOS SONHOS
0543/2019

NABOR LIRIO DE SANTANA NETO 141.026.0319.000-9 1.140,00
R AB19 QD.26 LT.02 - RES ALICE BARBOSA 0512/2019

NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA 360.022.0323.000-0 385,20
AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.2 - RES ITAIPU 0580/2019

NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA 360.022.0335.000-6 385,20
AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.3 - RES ITAIPU 0582/2019

NEUSA MARIA CRUZ DE VELASCO LIMA 360.022.0311.000-5 467,59
AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.1 - RES ITAIPU 0575/2019

OLINO APOLINARIO MANSO 457.020.0115.000-1 1.326,20
R RB8 QD.20 LT.08 - RES RECANTO DO BOSQUE 0520/2019

ONOFRA FERNANDES DA SILVA 360.022.0347.000-1 385,20
AV VIEIRA SANTOS QD.85 LT.4 - RES ITAIPU 0578/2019

OSVALDO DIAS CARVALHO 377.015.0433.000-0 1.140,00
R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.39 - RES PILAR DOS SONHOS
0544/2019

OSVALDO DIAS CARVALHO 377.015.0443.000-4 1.140,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R AGENORA FERNANDES RODRIGUES QD.04 LT.40 - RES PILAR DOS SONHOS
0545/2019

PAULO DE TARSO RIBEIRO 324.062.0136.000-3 630,05
R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.50 LT.04 - VI ROSA 0561/2019

PEDRO RODRIGUES DA ROCHA 377.013.0537.000-0 1.447,80
R SEBASTIANA FAUSTA DA SILVA QD.02 LT.40 - RES PILAR DOS SONHOS 0537/2019

THAINA DE SOUSA ALMEIDA 113.088.0147.000-5 368,08
R JOAO GARCIA ROSA QD.24 LT.09 - RES VALE DO ARAGUAIA 0599/2019

VERA LUCIA DE FARIA 141.027.0224.000-0 1.368,00
R AB19 QD.27 LT.33 - RES ALICE BARBOSA 0513/2019

WILLKA APARECIDA TAQUARI MOTA E OUTRO 323.046.0109.000-8 431,21
R MACEIO N.S/N QD.131 LT.12 - PRQ AMAZONIA 0551/2019

WILLKA APARECIDA TAQUARI MOTA E OUTRO 323.046.0123.000-4 431,21
R MACEIO N.S/N QD.131 LT.13 - PRQ AMAZONIA 0553/2019

WILLKA APARECIDA TAQUARI MOTA E OUTRO 323.046.0165.000-3 578,87
R MACEIO N.S/N QD.131 LT.14 - PRQ AMAZONIA 0554/2019

**PORTARIA N° 4656/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, Artigo 35, §1º da Lei nº 011 de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014 em seu Artigo 3º, conforme o contido no Processo nº 80532644/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 4656/2019**

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA	PROCESSO
1	1279505-1	ADRIANY KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	08/10/2015	95,00	65112647
2	1313134-1	ANA CAROLINA PINTO CHAVES	05/09/2016	100,00	67527054
3	1313762-1	ANA JAISSA DA SILVA RABELO NOGUEIRA	15/09/2016	100,00	69510086
4	1313703-1	ANA LUISA SENECHAL DE GOFFREDO GUERRA	15/09/2016	100,00	67735323
5	1314114-1	ANA PAULA MENDONCA DE SOUZA	22/09/2016	100,00	67735005
6	1314858-1	ANDRE LUIZ DUARTE	30/09/2016	95,00	69093914
7	1312731-1	ANGELINA CARLOS COSTA	02/09/2016	99,83	69943624
8	1012118-3	ANNA CAROLINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	22/08/2012	100,00	*
9	749192-2	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	15/10/2015	90,63	65111128
10	621846-3	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA ROCHA	29/08/2016	99,83	68419867
11	1313002-1	BRAULIO LOPES DA SILVA	06/09/2016	83,00	69092501
12	1114921-1	CAMILLA DE CASTRO DIAS	07/10/2014	97,67	61774637
13	1306162-1	CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR	15/06/2016	100,00	69985769
14	1313185-1	CIDCLEIA BORJA FERREIRA CAMPOS	08/09/2016	97,46	69696830
15	1313967-1	CINTHIA GOMES SILVA	20/09/2016	100,00	67734998
16	1314262-1	CLAYTON DE ALMEIDA CORREA	23/09/2016	97,00	74299440
17	1280635-1	CRISTIANE DE BORBA	15/10/2015	97,36	65107864
18	1313819-1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	16/09/2016	96,00	68591759
19	1314220-1	DAIANNY APARECIDA GONCALVES CARDOSO DOS SANTOS	23/09/2016	95,83	67603265
20	1314890-1	DANIEL COUTO JUNIOR	30/09/2016	92,50	67694597
21	1312804-1	DANIELL VICTOR LUIZ	05/09/2016	99,47	68517419
22	1237888-1	DARIO FERNANDES DE OLIVEIRA	20/06/2014	73,33	61989315
23	1241290-1	DEBORA NARA DA COSTA	10/09/2014	92,53	61969918
24	922846-1	DIALA DE CARVALHO RODRIGUES MAXIMO	13/09/2016	98,50	69093850
25	1313223-1	DIOGO DE SA RODRIGUES	08/09/2016	93,13	67536827
26	1314050-1	DIONES COSTA DA SILVA	22/09/2016	98,00	69093965
27	1314173-1	DIVO AUGUSTO CAVADAS	22/09/2016	100,00	67735064
28	1313797-1	DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA	15/09/2016	100,00	68458528
29	1312987-1	EDUARDO EMIDIO DA SILVA	03/09/2016	91,66	69094520
30	1312260-1	EGLE DOS SANTOS COSTA	01/09/2016	91,83	69094660
31	1117416-1	ERLYENE DAYANE MOREIRA DE BARROS FAUSTINO	02/01/2012	95,60	*
32	1313860-1	FERNANDA BRAGA SANTOS	16/09/2016	95,67	67535294
33	1311808-1	FLAVIA CARVALHO LEITE	25/08/2016	92,83	69095135
34	1281321-1	FLAVIA PINHEIRO DOURADO	06/11/2015	77,93	64542869
35	1313088-1	GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO ROCHA	08/09/2016	97,83	74300146
36	1313045-1	GICELIO MELO DA SILVA	03/09/2016	94,16	74818293
37	1313746-1	GRAZIELE DA CRUZ RODRIGUES	15/09/2016	100,00	68419832
38	1312316-1	HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR	01/09/2016	96,67	69108814
39	1313940-1	IDENE LIMA ALMONDES	20/09/2016	99,83	70051079
40	1312170-1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	01/09/2016	98,17	74299776
41	1312910-1	JAINA CARLA SOARES DA COSTA	06/09/2016	91,00	69094813
42	1314254-1	JANEFATE MARTINS DA COSTA FILHA	23/09/2016	94,90	67603303
43	937029-3	JANEISA DE CARVALHO JOSINO	28/09/2015	98,00	64568159


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

44	1017730-2	JANICE GONCALVES DE JESUS	04/03/2013	92,18	61770801
45	1314211-1	JANYNNÉ FERREIRA AMARAL LOPES	23/09/2016	94,50	67602986
46	1281089-1	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	14/10/2015	89,67	64547178
47	615692-4	JOÃO EDUARDO ABBOTT MACHADO DE SOUZA	07/10/2014	91,76	61792139
48	1313800-1	JORGE HENRIQUE MARQUES DOMINGUITO DE CASTRO	15/09/2016	100,00	67735048
49	1313053-1	JOSE DONIZETTI MENDES	05/09/2016	99,17	68510911
50	383392-5	JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA	15/09/2014	94,03	61816739
51	1312839-1	JULIANA SIQUEIRA JACOB	06/09/2016	100,00	71666913
52	1200933-2	JULIANA ZUCCATI MORENO	05/09/2016	98,00	68461367
53	1313606-1	JULIMARIA DOS SANTOS SOUSA	14/09/2016	95,83	68510830
54	1075640-2	JULIO MARTINS BARBOSA	02/09/2016	95,83	67536720
55	1278452-1	KELLY DE SA PAULA NOGUEIRA	28/09/2015	89,50	64547941
56	1312740-1	LARISSA FARIA AGUIAR	02/09/2016	98,00	69509428
57	446092-2	LAURINDA RODRIGUES CAFÉ NETA	02/09/2016	97,00	69105459
58	1313380-1	LEANDRO CANDIDO DE ARAUJO	10/09/2016	100,00	67572335
59	1280988-1	LEIDIANE BRAGA SILVA	14/10/2015	94,86	65108089
60	1313665-1	LEILIANA GOMIDES	15/09/2016	100,00	68490855
61	969176-2	LEONARDO ELOA NETO	14/09/2016	94,83	69095151
62	1314866-1	LEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	30/09/2016	93,17	69095496
63	965995-1	LIVIA EVANGELISTA DA ROCHA AGUILAR	19/09/2016	92,00	69095852
64	1313711-1	LIVIA OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO	15/09/2016	95,50	69095925
65	698024-3	LOURENA DE SOUZA E SILVA BARRETO	06/09/2016	100,00	74728570
66	1313754-1	LUIZ ALBERTO BARBOSA LEAL	14/09/2016	98,50	67535171
67	1313835-1	MAIUME SUZUE COELHO	16/09/2016	100,00	67735161
68	1157418-2	MARCELO NASCIMENTO LATALIZA	06/10/2015	89,50	64569457
69	836605-3	MARCELO RODRIGUES SANCHEZ	20/09/2016	94,83	69098088
70	1313258-1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	09/09/2016	98,50	67537319
71	1314823-1	MARCOS MURTA TANURE	21/09/2016	98,37	67657292
72	1310917-1	MARCOS VINICIUS MARIANO DE CASTRO	12/08/2016	93,17	69098461
73	914525-2	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NUNES	02/09/2016	99,67	69098681
74	1313614-1	MARIA CLAUDIRENA DA SILVA	14/09/2016	95,17	67535057
75	1313886-1	MARIA DANIELLE DOMINGOS DE SOUZA	19/09/2016	100,00	69479308
76	1312561-1	MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	01/09/2016	98,00	69099220
77	1314025-1	MARIANA APARECIDA MARCELO DA SILVA	21/09/2016	99,83	67602510
78	1313770-1	MARIO CARLOS FARIA	15/09/2016	96,50	69099840
79	938980-2	MARIO CRISTIAN DO CARMO	15/09/2016	100,00	69404286
80	1312243-1	MICHELY CRISTINA SILVA DA COSTA	01/09/2016	99,67	68517371
81	1314238-1	NADIRE JOSY BARRETO DUTRA	23/09/2016	90,50	69101534
82	452203-4	NEIDES PINTO FERREIRA	20/09/2016	99,83	70983508
83	1313843-1	NICELIO BATISTA DE SOUZA	16/09/2016	85,00	69105041
84	1312367-1	NIVALDO JOSE BUENO	02/09/2016	99,13	69105114
85	532533-3	NORMA LUCIA CALIXTO SANTANA	29/09/2016	97,83	68471273
86	1313274-1	PAULO RHAFael PAZ	09/09/2016	97,03	68510872
87	1313193-1	RAIZA OLIVEIRA COSTA	08/09/2016	84,33	69105866
88	1281771-1	RANIERE DIAS DOS REIS	13/11/2015	89,67	64564994
89	1310372-1	RENATA FERREIRA BASTOS	05/08/2016	88,33	69106781
90	1313436-1	ROBERTA GONCALVES CARDOSO	13/09/2016	95,00	67535634
91	908410-2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	16/09/2016	95,83	67895550
92	1313096-1	RODRIGO DE AZEVEDO BOENTE	08/09/2016	94,13	67535502
93	1275593-1	ROGERIO RIBEIRO FIGUEIRA	14/08/2015	99,50	64116088
94	1313851-1	SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA	15/09/2016	100,00	67735102

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

 Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
 Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA - 23/10/2019 - 09:25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

95	1312235-1	SANDRA PEIXOTO GUIMARAES NOGUEIRA	01/09/2016	99,83	70039681
96	1312707-1	SELMO ROSA DA SILVA JUNIOR	02/09/2016	98,50	69105548
97	814091-2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	21/09/2016	88,53	67602552
98	1019210-2	SEVERIANO PEREIRA NUNES JUNIOR	12/09/2016	95,72	74300481
99	1313827-1	SIONE EZEQUIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	16/09/2016	97,50	69105955
100	1312251-1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/09/2016	97,33	67536916
101	1313126-1	TARCISO MACIEL COELHO	08/09/2016	100,00	68510716
102	1313959-1	TATIANE BARROS TRINDADE	19/09/2016	98,17	69879381
103	1314246-1	THAIS BRUGNERA DOS SANTOS	23/09/2016	96,17	67602951
104	1314840-1	THIAGO BOTTON MONTEIRO	29/09/2016	94,67	67657241
105	1312073-1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	31/08/2016	92,67	67536771
106	1313681-1	TIAGO TEODORO MARQUES LOPES	15/09/2016	96,87	67534891
107	1311905-1	VANESSA BAETA DE MELO BATISTA	29/08/2016	99,33	69099378
108	1312960-1	VANESSA TORRES DO AMARAL FANTES	06/09/2016	96,67	69099513
109	1118870-1	VANUSE BATISTA PIRES RIBEIRO	20/01/2012	90,80	*
110	1313312-1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	12/09/2016	99,50	70954753
111	1312995-1	VIVIANE CORDEIRO LOPES DIAS	06/09/2016	99,30	72148177
112	1313428-1	WALQUIRIA BENTO DE MACEDO	13/09/2016	94,67	67535553
113	1313592-1	YARA TEIXEIRA SANTOS	14/09/2016	95,17	67535081

*Dispensável processo individual devido aos períodos avaliativos serem anteriores ao Decreto nº 2836/2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO N°: 14002/2019

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUMCADES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO N° 9327/2019

O Secretário Municipal de Administração de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, CNPJ n° 01.567.601/0001-43, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, para a prestação de serviços técnicos na realização do Programa de Formação Inicial com a 2ª turma de aprovados no cargo de Auditor de Tributos, no valor total R\$ 174.385,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) conforme consta no presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019****PROCESSO:** BEE N° 17746/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 21(vinte e um) Caminhões Vocacionais para coleta de lixo TOCO, com tração 4x2, marca: Mercedes Benz, modelo: ATEGO 1729 4X2 e 28 (vinte e oito) Caminhões Vocacionais para coleta de lixo TRUCK, com tração 6x2, marca: FORD, modelo: C-2431 TORQUESHIFT AUTOMÁTICO, 3º eixo instalado por terceiros, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico nº 010/2019 – SRP e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**VALOR:** R\$ 13.098.399,72 (treze milhões, noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013 /2019****PROCESSO:** BEE N° 17753/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 28 (vinte e oito) coletores compactadores de lixo, 19m³, conforme condições e especificações definidas para item. Marca: CIMASP, Modelo: MASTERLIX, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n° 010/2019 – SRP e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n° 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**VALOR:** R\$ 3.359.664,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**DATA DE ASSINATURA:** 22 /10 /2019

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019****PROCESSO:** BEE Nº 17754/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** MR CAMINHÕES LTDA -ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 21 (vinte e um) coletores compactadores de lixo, 15m³, MARCA: MR, MODELO: MR-15, exclusivos para coleta de lixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 010/2019 – SRP e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**VALOR:** R\$ 2.279.550,00 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e cinqüenta reais).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**DATA DE ASSINATURA:** 22 / 10 /2019

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**Processo – BEE nº: 14789/2019****Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2019 – SRP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019 – SRP, destinado à “*Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 4098/2019 – ASSJUR,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 020/2019 – SRP**, nos seguintes termos:

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**CNPJ: 00.604.122/0001-97**

DESCRÍÇÃO	QTDE ESTIMADA DE	VALOR ESTIMADO DE GASTOS PARA 12
------------------	---------------------------------	---



VEÍCULOS	(DOZE) MESES (R\$)
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular	743 R\$ 7.806.386,80
Percentual da Taxa de Administração Máxima (%)	- 12,62%
Valor da Taxa de Administração Máxima (R\$)	- R\$ 985.166,01
Valor Total Estimado Mensal (R\$)	R\$ 568.435,06
Valor Total Estimado Anual (R\$)	R\$ 6.821.220,72

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2015****PROCESSO:** 80467613**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Elmo Engenharia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item 3.2 – Do Reajustamento, da Cláusula Terceira – Dos Preços e Condições de Pagamento do Contrato nº 122/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa ELMO ENGENHARIA LTDA.

DO ADITAMENTO: Por este instrumento fica o item 3.2 – DO REAJUSTAMENTO, constante na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 122/2015, alterado passando a figurar com a seguinte redação:

“3.2 – DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1 Fica acordado entre as partes que o reajuste contratual anual ao qual a CONTRATADA faz jus visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato de forma a dar continuidade aos serviços, será fixado em 1,173422% a partir de abril de 2019 em consonância ao obtido no 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 122/2015, até a data de vigência atual do contrato.”

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO EM RERRATIFICAÇÃO AO 6º
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º (5º) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 122/2015**

PROCESSO: 75161751

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Elmo Engenharia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, constante no 6º Termo de Rerratificação ao 3º(5º) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 122/2015, para constar como correto o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste solicitado através do Despacho nº 324/2019 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, (fls. 272/273), no valor de **R\$ 5.888.843,56** (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme índice de reajuste no valor de 1,173422, conforme quadro resumo abaixo.

Quadro Resumo

Prazo inicial do Contrato:	630 dias após o recebimento da primeira ordem de serviço (22/10/2015)
Aditivos de prazo concedido ao contrato:	880 dias
Vencimento com o 5º aditivo de prazo do contrato:	10 de dezembro de 2019
Período de referência para apuração do índice de reajuste:	Abril/2015 – Abril/2018
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados a partir de:	Maio/2018
Data da proposta:	Abril de 2015 (06/04/2015)
Valor inicial do contrato (2º Termo aditivo de rerratificação ao 1º Termo Aditivo):	R\$ 49.812.698,69
Valor de serviços medidos até 31/04/2018 – para efeito de apostilamento:	R\$ 15.856.193,16
Saldo a Reajustar em 01/05/2018 (1)	R\$ 33.956.505,68
Apostilamento referente à abril/2015 a abril/2018 (2)	R\$ 33.956.505,68* [(725,245/618,06) - 1] Valor do apostilamento = R\$ 5.888.843,56
Saldo contratual + 3º Apostilamento: (3) = (1) + (2)	R\$ 39.845.349,24



DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 029/2019

O Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Paço Municipal, Goiânia – GO, telefone 35241536, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 78720875/2019, autuado em 15/05/19, **INTIMA** a empresa MS HOSPITALAR LTDA a conhecer do Despacho nº 3428/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, Drª Fátima Mrué, publicado no Diário Oficial, Edição nº 7157, de 09 de outubro de 2019.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br

CAROLS/Adv

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1536 e-mail:advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

Página 1

**PORTARIA SME N° 630, de 23 de outubro de 2019**

Retifica a Portaria SME nº 064, de 18-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.998, de 18 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 064, de 18-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.998, de 18 de fevereiro de 2019, com o escopo de instituir o Prêmio Gestão Destaque – A educação que Goiânia merece no âmbito da Rede Municipal de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma contido no Anexo Único da Portaria SME nº 064, de 18 de fevereiro de 2019, no que diz respeito ao período estabelecido para o envio do Portfólio Virtual, sendo que, **onde se lê:** 8 a 25 de outubro; **leia-se:** 8 de outubro de 2019 a 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Seguem inalterados os demais termos da mencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 631, de 23 de outubro de 2019.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 056/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa MOVAP Indústria e Comércio de Móveis – EIRELI/EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 056/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 056/2019, e a servidora MILENA CATENASSI SANTOS NÓBREGA, Matrícula Funcional nº 186643-2, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 056/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa MOVAP Indústria e Comércio de Móveis – EIRELI/EPP, referente ao Processo BEE nº 17.058, cujo objeto é o fornecimento de mobiliários diversos (armários e estantes), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico nº 059/2018, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços nº 036/2018 nº 010/2018 - SRP e seus Anexos.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 056/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 71852393/2017

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 77804471/2019

PROPOSITOR: CAMILA DE MEDEIROS MOTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 342/2019- GAB

Com base no Parecer nº 100/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**CD TUDO BEM? EU TO BEM!**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 21 dia do mês de outubro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 71641406/2017

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 76692971/2019

PROPOSITOR: MARIA DE JESUS RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 343/2019- GAB

Com base no Parecer n° 99/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“FATOS E RETRATOS”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto n° 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto n° 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 21 dia do mês de outubro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 71307662/2017

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 71307662/2019

PROPOSITOR: MARCIO MARIO DA PAIXÃO JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 344/2019- GAB

Com base no Parecer n° 99/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“TRASH 2017 – MOSTRA INTERNACIONAL DA PAIXÃO JÚNIOR”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 21 dia do mês de outubro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 71354024/2017

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 71354024/2019

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA GONÇALVES LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 345/2019- GAB

Com base no Parecer n° 99/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**CANTOS E CONTOS DE ANINHA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto n° 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto n° 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 21 dia do mês de outubro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO n° 10/2019**

Processo Bee n°: 17953.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

CONTRATADA: PRIME EDITORA GRAFICA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.400/0001-09.

OBJETO: Contratação de serviços de confecção, impressão e editoração de até 223 diferentes títulos de escritores, com tiragem de 600 exemplares de cada livro, referente ao Projeto Goiânia Prosa e Verso

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo eletrônico Bee nº 17953 e fundamenta-se na Lei 8.666, artigo 25, inciso I e Despacho de autorização, DESPACHO N° 057/2019- GAB, todos juntados aos supracitados autos eletrônicos.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO

2019205000013.2019.2050.13.392.0018.2024.33903900.100.585.

ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Goiânia, 22 de outubro de 2019

Kleber Branquinho Adorno

Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 08/2019

Processo Bee n° 12651. Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ/MF sob o n° 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Contratada: SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n° CNPJ: 08.333.824.0001-95.

Onde se lê:

“EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 02/2019 Processo Bee n° 12651. Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ/MF sob o n° 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Contratada: SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n° CNPJ: 08.333.824.0001-95. Objeto: Retificar, em razão de erro material, o conteúdo do preâmbulo; item 3.4 da Cláusula Terceira; item 7.1 da Cláusula Sétima; e ainda o item 1.2 da Cláusula Primeira, todos do “Contrato 02/2019”.

Leia-se:

“EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 02/2019 Processo Bee n° 12651. Contratante: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ/MF sob o n° 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Contratada: SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n° CNPJ: 08.333.824.0001-95. Objeto: Retificar, em razão de erro material, o conteúdo do preâmbulo; item 3.4 da Cláusula Terceira; item 7.1 da Cláusula Sétima; e ainda o item 1.2 da Cláusula Primeira, todos do “Contrato 08/2019”.

Kleber Adorno

Secretário da Cultura

**PORTARIA N.º 256/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto n° 2414, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Engº Paulo Peres Guimarães, matrícula n° 408360, CPF n° 464.470.831-34 CREA n° 8.556/D-GO, para fiscalizar e acompanhar as obras da rede de drenagem do empreendimento denominado **Gran Canária** – galerias de águas pluviais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 014/2014**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.

2 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo n° 7.974.000-1 de 06.08.2019

3 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação da Cláusula Primeira e Parágrafo Único da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato 014/2014, em cumprimento a ressalva contida no Parecer CHEFAD n° 2387/2019 da Controladoria Geral do Município.

4 - LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de outubro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Despacho do Secretário nº 1489/2019

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto n° 2.119/14, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Celso Gonçalves Camilo Júnior**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 23, II, “a”, e 24, II, da Lei n° 8.666/93, bem como no Parecer n° 1200/19 da Advocacia Setorial da SEDETEC, na aquisição de 01 (um) roteador de borda (roteador routerboard mikrotik) para atendimento da Gerência de Comunicação de Rede, no valor total de R\$9.392,57, junto à OIW Indústria Eletrônica SA, Cnpj 07212549/0002-70, **Processo BEE 17409**.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 23 dias do mês de outubro 2019

**Celso Camilo
Secretário**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA N° 187/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria N° 026/2018 GAB/AMMA.

Art. 2º – Designar o servidor Josué Moisés Pereira Martins, matrícula 1050672, como coordenador do Setor de Transporte desta pasta.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA N° 271/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Virgilene Batista de Araujo Jesus, matrícula 924873, como Coordenadora do Setor de Almoxarifado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412 amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA N° 272/2019 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delmir Afonso Alves, matrícula 118656, como Coordenador de Manutenção Predial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA N° 273/2019 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jeovany Pereira dos Santos, matricula 500283, como Coordenador de Compras e Processos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA N° 274/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Ricardo Pereira Alves, matrícula 892980, como Coordenador de Patrimônio

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA N° 275/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Ivonete de Abreu Honorato Ramos, matrícula 749575, como Coordenadora de Limpeza e Recepção.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412 amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA N° 276/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Edgar Batista Teixeira, matrícula 1096290, como Coordenador Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412 amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONVÊNIO – UFG/FUNAPE - AMMA

1. ESPÉCIE:	CONVÊNIO.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do Projeto de extensão “Recuperação de área degradada por processos erosivos instalados na margem do córrego Abel/Basílio no setor Santo Hilário em Goiânia”, através do desenvolvimento de projetos de estabilidade de taludes, estruturas de contenção e sistema de drenagem urbana para estabilização dos processos erosivos, mediante a elaboração e apresentação de Projeto Executivo, acompanhado de Plantas e Descrição do Processo Construtivo.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA/FUNAPE.</i>
4. VALOR:	R\$ 414.152,80
5. PROCESSO N°:	80141513

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Célia Borges de Sousa Brito**, matrícula nº 209155-02, portadora do CPF nº 485.508.091-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.413,72** (três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.706,86** (um mil, setecentos e seis e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.024,11** (um mil, vinte e quatro reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.404.104-3/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosa Helena Ferreira de Melo**, matrícula nº 630683-01, portadora do CPF nº 765.768.761-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,71/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 575,44** (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.685.131-0/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cícera dos Santos Rocha**, matrícula nº 631957-01, portadora do CPF nº 278.303.811-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,73/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 597,73** (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.640.292-2/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 102, §§ 2º e 3º, 117 e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosemary Evangelista de Sousa**, matrícula n° 693391-03, portadora do CPF n.º 305.800.303-00, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “D”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.460,14** (um mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.606.486-5/2018.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA nº 002/2019 – CPL**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 43 do seu Estatuto Social e à vista dos dispostos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação sob a minha presidência, bem como para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio:

I – Membros:

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Fernanda Vilela de Oliveira, matrícula nº 1251767, CPF nº 005.035.001-35;
- c) Hendy Adriana Barbosa, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08;
- d) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

II - Pregoeiros:

- a) Fernanda Vilela de Oliveira, matrícula nº 1251767, CPF nº 005.035.001-35;
- b) Hendy Adriana Barbosa, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08;
- c) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

III - Equipe de apoio, os seguintes servidores:

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Mirian Meira da Silva Sena, matrícula nº 967564, CPF nº 926.058.771-91.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogada a Portaria nº 001/2019, de 21 de janeiro de 2019.*

PRESIDÊNCIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

**ERRATA A RESOLUÇÃO N° 047/2019 - PR/DRAF**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por intermédio do seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, resolve retificar a Resolução nº 047/2019, conforme segue:

Onde se lê: –

I – Autorizar a Inexigibilidade da Licitação em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, II, f e § 3º, II e III, da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.520.902/0001-47, visando capacitação de servidores, no valor total de R\$ 2.904,13 (dois mil, novecentos e quatro reais e treze centavos).

Leia-se: –

I – Autorizar a Inexigibilidade da Licitação em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, I da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.520.902/0001-47, visando a publicação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO E DESenvolvimento DE GOIÁS S.A., exercício de 2017, no Diário Oficial do Estado, no valor total de R\$ 2.904,13 (dois mil, novecentos e quatro reais e treze centavos).

Os demais termos e condições da Resolução nº 047/2019 – PR/DRAF permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
Diretor Presidente

José Antônio de Oliveira e Silva
Diretor Administrativo/Financeiro

**ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 048/2019 - PR/DRAF**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por intermédio do seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, resolve retificar a Resolução nº 048/2019, conforme segue:

Onde se lê: –

I – Autorizar a Inexigibilidade da Licitação em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, II, f e § 3º, II e III, da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.520.902/0001-47, visando capacitação de servidores, no valor total de **R\$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Leia-se: –

I – Autorizar a Inexigibilidade da Licitação em razão da inviabilidade de competição de acordo com o disposto no art. 30, I da Lei nº 13.303/2016 da Lei nº 13.303/2016, em favor da empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.520.902/0001-47, visando a publicação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras da COMOB, exercício de 2017, no Diário Oficial do Estado, no valor total de **R\$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Os demais termos e condições da Resolução nº 048/2019 – PR/DRAF permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
Diretor Presidente

José Antônio de Oliveira e Silva
Diretor Administrativo/Financeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeada pela Portaria nº 124/2019, retificada pela Portaria nº 547/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 08 de novembro de 2019 às 09:00hs**, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 2019/0001402. Objeto: Aquisição de estabilizadores, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio www.goiania.go.leg.br. **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AVIZ ALIMENTOS LTDA, CNPJ 24.544.4200/0001-05, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente - SMAC, por meio do processo nº , a Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): de comercio de alimentos, abate de aves, fabricação de produtos de carne, comercio atacadista e varejista de carnes bovinas. Na Praça Walter Santos, 22, Quadra 66, Lote 4/2, Setor Coimbra, CEP 74.533-250.

ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ/CPF nº 19.579.751/0001-32, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade de Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários, desenvolvida(s) na Rua T-28, Quadra: 38, Lote: 01, nº 624, Setor Bueno, Goiânia, Go.

ESTACIONAMENTO J V PARK LTDA, CNPJ/CPF nº 35.070.106/0001-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº , a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 45.20-0-05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 13, Quadra: 17, Lote: 07, nº 47, Setor Central, Goiânia, Go.

JMR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 35.102.379/0001-25, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20190010133**, a Licença Ambiental Fácil, com validade até 22/10/2021, para as seguintes atividades: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios, desenvolvidas na Rua T-65, nº 1.217, Qd. 164, Lt. 24/25, Setor Bueno Goiânia/GO.